



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

UNIDADE REQUISITANTE: Setor de Fisioterapia

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 A aquisição de material de Fisioterapia a fim do cumprimento da Emenda Impositiva nº 11 Vereador Antonio Marcus da Silva.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A aquisição dos materiais faz-se necessária, tendo em vista a modernização e melhor atendimento aos pacientes que utilizam o centro de fisioterapia do município, uma vez que, esses materiais irão proporcionar a prevenção e a reabilitação e um melhor atendimento de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	50	UNID	072.003.0021 - FAIXA ELASTICA RESISTENCIA LEVE 1,50M. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.50M DE COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA. MATERIAL: LATEX. INDICACOES: REABILITACAO DE LESOES, PREVENCAO DE LESOES REINCIDENTES, POS-CIRURGICO, TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS, CONDICIONAMENTO CORPORAL, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, ORTOPEDIA, MEDICINA ESPORTIVA, PEDIATRIA, GERIATRIA, TERAPIA MANUAL, QUIROPRAXIA, NEUROLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO, EDUCACAO FISICA E CUIDADOS INTENSIVOS
2	2	UNID	072.003.0022 - DISPOSITIVO DE TREINAMENTO MUSCULAR REPIRATORIO PARA FORTALECER OS MUSCULOSS



			RESPIRATORIOS: CONTEUDO DA CAIXA: 1UN DISPOSITIVO RESPIRATORIO, 1UN BUCAL, 1UN CLIP DE NARIZ, 1UN BOLSA DE PANO, MANUAL DO USUARIO. CARACTERISTICAS: BOCAL: ELASTOMEROS TERMOPLASTICOS (TPE); COBERTURA TRANSPARENTE DO CABO: POLICARBONATO; PUNHO MACIO DE AJUSTE: ABS COM SOBRE MOLDAGEM DE SANTOPRENE; VALVULA UNIDIRECIONAL: SILICONE 60; ANEL DE VEDACAO: BORRACHA NITRILICA; BORRACHA DO CLIPE NASAL: SILICONE 40; P DO CLIPE NASAL: NYLON; TODOS OS DEMAIS COMPONENTES: ABS (ACRILONITRILA-BUTADIENO-ESTIRENO). MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 15,5CM; LARGURA: 16,5CM; ESPESSURA: 7CM. REGISTRO ANVISA
3	4	UNID	072.003.0023 - MEIA BOLA GINASTICA BOSU. ACESSORIO PARA TREINO QUE CONSISTE NUMA MEIA ESFERA EM UMA SUPERFICIE PLANA; SUPORTE NO MINIMO 150KG: COM ALCAS PARA TREINO COMBINADO; DIAMETRO DE 55 A 60CM
4	3	UNID	072.003.0024 - RODA ROLO ABDOMINAL. DISPOSITIVO PARA FORTALECIMENTO ABDOMINAL: MEDIDAS APROXIMADAS DIAMETRO: 19-20CM; ESPESSURA: 8-10CM; TAMANHO DOS APOIOS: 11-12CM; COMPRIMENTO DA HASTE; 20-23CM
5	40	UNID	072.003.0025 - FAIXA ELASTICA RESISTENCIA MEDIO 1,50M. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50CM DE COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA. MATERIAL: LATEX
6	20	UNID	072.003.0026 - FAIXA ELASTICA RESISTENCIA MEDIOFORTE 1,50M. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.50M DE COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA. MATERIAL: LATEX
7	10	UNID	072.003.0027 - BOLA 25CM. ESPECIFICACOES MINIMAS: MODELO: OVERBALL 25 CM; TAMANHO: 25 CM; MATERIAL: PVC; PESO SUPOSTADO: 100 KG; GARANTIA: 3 MESES. ITENS INCLUSOS: 01 BOLA OVERBALL 25 CM; 01 BICO RESERVA; 01 GUIA DO USUARIO. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 25 X 25 CM (C X L X A), PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,134 KG



8	5,00	KIT	072.003.0029 - HALTERES EMBORRACHADOS KIT 3 PARES PESOS 1KG, 2KG E 3KG COM SUPORTE DE CHAO
---	------	-----	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem custos adicionais ao Município de Santa Isabel.

4.2 Deverá apresentar catalogo, a fim de aprovação dos itens a serem adquiridos.

4.3 A aquisição deverá ocorrer, através de empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido neste instrumento e no futuro termo de referência.

4.4 Garantia de 12 meses pelo fabricante;

4.4.1 Se o produto apresentar o mesmo defeito ou outro decorrente do reparo, o solicitante poderá exigir a reexecução dos serviços sem custo adicional

4.4.2 O fornecedor é responsável por todo o produto, ainda que usado, respeitados o desgaste natural do bem e os vícios que foram informados no momento da contratação

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5. 1 Os produtos objeto da pretensão deverá ser entregues no Almoxarifado Saúde, localizado Rua Aparício Alves Gonçalves, 80, Vila Nova, das 07h às 15h, em dias úteis, exceto feriados.



5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1 O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pela demanda: Célia Brito Garcia
- Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Integral à Saúde

7. PAGAMENTO:

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1 O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Valor estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.



10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente



permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA	420
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09.00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.05
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.302
PROGRAMA	0126
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	08.300.0284

Santa Isabel, 27 de janeiro de 2025

CÉLIA BRITO GARCIA

Diretora do Departamento de
Assistência Integral à Saúde

GABRIEL CARDOSO RAMALHO

Secretário de Saúde

(assinado no original)